



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

PROJETO DE LEI Nº 1722 /2020

Autor: Deputado Felipe Leitão

Dispõe sobre a garantia de servidoras empregadas públicas civil e militar de licença maternidade automática durante a vigência do Decreto Estadual nº 40.134 de 21 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública na Paraíba.

A Assembleia legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica garantida às servidoras e empregadas do serviço público estadual, militar ou civil, a licença maternidade automática, sem perdas salariais, durante a vigência do Decreto Estadual nº 40.134 de 21 de março de 2020.

Parágrafo único - A licença maternidade deve ser concedida de imediato a partir do momento de descoberta de gravidez pela servidora ou empregada pública.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

Art. 2º O direito a licença maternidade, previsto neste projeto de lei, alcança a todas as funcionárias que tenham qualquer tipo de vínculo com o Governo do Estado, seja efetivo, comissionado ou contratado.

Art. 3º Prorroga-se a licença maternidade para as funcionárias que gozavam o direito à licença na data de 1º março de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de Maio de 2020.

FELIPE LEITÃO

Deputado Estadual – Avante



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

Justificativa:

A cada novo dia, novas pesquisas demonstram o perigo e o risco grave à saúde causado pelo novo coronavírus. Apesar dos diversos estudos, o que apresenta melhor índice de salvar vidas é o estudo empírico do isolamento social. As localidades que adotaram o isolamento no momento certo conseguiram ter os menores índices de contaminação e principalmente um menor número de mortos.

Apesar de não haver um estudo conclusivo a Organização Mundial da Saúde (OMS) incluiu as mulheres grávidas e puérperas entre o grupo de risco, juntamente com os idosos com mais de 60 anos e portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Neste sentido, nós precisamos agir para proteger o futuro de nosso Estado. Proteger as nossas mães e os nossos recém-nascidos.

Neste projeto de lei, buscamos garantir o direito a licença maternidade automática e sem perdas salariais para todas as funcionárias públicas com vínculo com Estado da Paraíba, sejam elas efetiva, comissionadas ou contratadas, sejam elas civil ou militar. Estendemos também o direito a permanência em licença maternidade para aquelas mães que gozavam do direito na data de 1º de março de 2020, anteriormente ao Decreto de Estado de Calamidade, por entender que estas mães possivelmente ainda estão em casa com seus filhos ter completado sequer o primeiro ano de vida e, portanto ainda em processo de fortalecimento de seu sistema imunológico.

Não se tem ao cerco como ocorre a contaminação pelo novo coronavírus, no entanto, sabemos que permanecer em nossos lares, adotando as medidas de isolamento social, distanciamento e de limpeza é possível se conter a contaminação deste vírus tão cruel. Por isso, garantir que essas mulheres possam ficar em casa neste momento é garantir que elas tenham uma gravidez mais tranquila e possam cuidar dos filhos com mais segurança.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

Diante do momento que estamos vivenciando atualmente, peço humildemente à nossos colegas, deputados da Casa de Epitácio Pessoa, que este projeto de Lei seja aprovado por esta casa legislativa e esta garantia seja estabelecida a todas mulheres que estão grávidas ou tiveram filhos recentemente.

Sala das Reuniões, 06 de Maio de 2020.

FELIPE LEITÃO
Deputado Estadual - Avante